



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de maio de 2021 \* nº 1788 \* Pág. 001/12

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.134, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 109, DA LEI Nº 10.684/2005, POR FORÇA DO ART. 40, §18, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** O Art. 109, da Lei nº 10.684/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Os aposentados e os pensionistas do IPM, por força do Art. 40, §18, da Constituição Federal, devem continuar a contribuir com o mesmo percentual que contribuem os servidores ativos, no montante de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 27 de abril de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.135, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, E DO REMANEJAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012..**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar as Ações de Governo com suas classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos de suas Naturezas das Despesas relativos às Ações e Serviços de Saúde, contidos em outros Órgãos da Estrutura Organizacional Básica do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, exclusivamente para atender as disposições contidas no Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Parágrafo único** – As Ações de Governo Integrantes do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – as Origens e o Anexo II – para o Destino de que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações dos Saldos dessas Naturezas das Despesas ocorrerão nas Classificações Institucionais Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação das Ações de Governo autorizado por esta lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos dos valores dessas Dotações Orçamentárias a serem Transpostos e Remanejados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, necessários ao atendimento do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

## ANEXO I ORIGENS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.101	GABINETE DO SECRETÁRIO
	10 032 5002.134249 - MANTER E IMPLEMENTAR OS CONSELHOS DE SAÚDE E FORTALECER AS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE
	10 122 5001.132924 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	10.122.5130.134390 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT
	10.122.5139.131025 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANTÁRIOS.
	10.122.5139.131169 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE.
	10.122.5139.131561 - CRESAN- CONSTRUIR, EQUIPAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
13.103	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	10.122.5001.132603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
	10.122.5001.132920 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS